



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº ~~005~~ /2011-SEC

Goiânia, 24 de Janeiro de 2011.

Processo nº 3592049/2010

Aos Magistrados Presidentes das Turmas Recursais Cíveis


Assunto: Comunicação expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, para conhecimento e providências pelas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis.

Senhor (a) Presidente (a):

Encaminho a Vossa Excelência cópias do Despacho nº 116/11, do Parecer nº 003/11-II e do telegrama de fls. 4/08, extraídos dos autos do processo supramencionado, para conhecimento próprio e dos demais integrantes dessa Turma, objetivando a adoção das medidas pertinentes.

Por oportuno, informo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional: www.tigo.jus.br (acessar o link corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada).

Atenciosamente,


GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Ofcir025/Tel



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3592049/2010 – Brasília
Nome : Superior Tribunal de Justiça
Assunto : Faz comunicação

DESPACHO Nº 116 /2011.

Acolho o Parecer nº 03/2011 (fls. 9/10) da lavra do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, e determino seja adotada a providência nele sugerida, com a expedição de ofício-circular a todos os Presidentes das Turmas Recursais deste Estado, acompanhado de cópias do telegrama de fls. 4/8, do reportado parecer e deste despacho, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Informe-se ao Relator Ministro César Asfor Rocha, do Superior Tribunal de Justiça, a providência adotada.

Sigam os autos à Presidência deste Tribunal, para conhecimento.

Na volta, arquivem-se.

À Secretaria Executiva para diligenciar **com urgência**.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011.

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor Geral da Justiça

desp679ESWWSGS





CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-12057/2010 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 06/12/10
 RECLAMAÇÃO 4983/SP (2010/0203998-4)
 RELATOR: MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, RELATOR
 RECLAMANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP;
 RECLAMADO : COLÉGIO RECURSAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO
 JOÃO DA BOA VISTA - SP; INTERESSADO : MARCENARIA GIÃO LTDA -
 MICROEMPRESA;
 NÚMERO(S) NA ORIGEM: 35672004 / 9402010

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE,
 EXAREI DECISÃO NOS SEGUINTE TERMOS: "DECISÃO: TRATA-SE DE
 RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR AJUIZADA PELA TELECOMUNICAÇÕES
 DE SÃO PAULO S.A. CONTRA ACÓRDÃO DO COLÉGIO RECURSAL DA
 CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, O
 QUAL DECLAROU A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA TARIFA DE ASSINATURA
 BÁSICA EM DIVERGÊNCIA DO ENTENDIMENTO ADOTADO NO JULGAMENTO
 DO RECURSO ESPECIAL N. 1.068.944, DE RELATORIA DO MIN. TEORI
 ZAVASCKI, ASSIM EMENTADO:"ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL.
 SERVIÇOS DE TELEFONIA. DEMANDA ENTRE USUÁRIO E CONCESSIONÁRIA.
 ANATEL. INTERESSE JURÍDICO.LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO.
 INEXISTÊNCIA. TARIFA DE ASSINATURA MENSAL. LEGITIMIDADE DA
 COBRANÇA. SÚMULA 356/STJ.1. PACIFICOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DAS>

Postado via INTERNET, em 06/12/2010 às 13:56.

Folha 1 de 5

DOBRAR

P-0731050


DESTACAR AQUI

75240183-1

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)	
	DESTINATÁRIO	EXMO(A) SR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195 SETOR OESTE 74130-012 - Goiânia/GO		NÚMERO DO TELEGRAMA: ME205436107BR 34377 Nr.: 3592049 16/12/2010 14:24:29 - TJGO/SCI TL4H (1/5) PE 06/12 17:56

DESTACAR AQUI

210 x 297mm

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	ME205436107BR 34377
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USC.DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS TL4H



CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<TURMAS DA 1/A SEÇÃO DO STJ NO SENTIDO DE QUE, EM DEMANDAS SOBRE A LEGITIMIDADE DA COBRANÇA DE TARIFAS POR SERVIÇO DE TELEFONIA, MOVIDAS POR USUÁRIO CONTRA A CONCESSIONÁRIA, NÃO SE CONFIGURA HIPÓTESE DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO DA ANATEL, QUE, NA CONDIÇÃO DE CONCEDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO OSTENTA INTERESSE JURÍDICO QUALIFICADO A JUSTIFICAR SUA PRESENÇA NA RELAÇÃO PROCESSUAL.2. CONFORME ASSENTADO NA SÚMULA 356/STJ, "É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE TARIFA BÁSICA PELO USO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA".3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. ACÓRDÃO SUJEITO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC E DA RESOLUÇÃO STJ 08/08" (RESP 1068944/PB, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJE 09/02/2009). ALEGA A RECLAMANTE QUE, EM GRAU RECURSAL, O JUIZADO ESPECIAL NEGOU APLICAÇÃO AO VERBETE N. 356 DA SÚMULA DO STJ E AO ARESTO ACIMA REFERIDO, QUANDO DECLAROU A ILEGITIMIDADE DA COBRANÇA DA TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA E DETERMINOU A REPETIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TAL TÍTULO.ACRESCENTA QUE "EXPLICITADO EM CONTRARIEDADE A ORIENTAÇÃO SEDIMENTADA E REAFIRMADO PELO E. STJ, SEJA MEDIANTE EDIÇÃO DE SÚMULA OU POR APLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE RECURSOS REPETITIVOS, O ATO ATACADO VIOLOU OS ARTIGOS 5/0, CAPUT, E 105, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DESPRESTIGIANDO A SOLUÇÃO ADEQUADA FIRMADA POR ESSA E. CORTE QUE PROCLAMOU A LEGALIDADE DA COBRANÇA QUESTIONADA VISTO SER>

Postado via INTERNET, em 06/12/2010 às 13:56.

Folha 2 de 5

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195 SETOR OESTE 74130-012 - Goiânia/GO	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO		ME205436107BR 34377
		
		TL4H (2/5)

PE 06/12 17:56

ÁREA DE CÍVIL


FC07/31/20

DESTACAR AQUI

240183-1

DESTACAR AQUI

0 x 297mm

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	ME205436107BR 34377
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS TL4H



CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<A DEMONSTRAR A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO E A SUA EXECUÇÃO IMEDIATA PODE, DE FATO, ENSEJAR DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO À RECLAMANTE. ASSIM SENDO, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA PARA, COM SUPEDÂNEO NO ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO 12/09 DO STJ, SUSPENDER A EFICÁCIA DO ACÓRDÃO PROLATADO NOS AUTOS DO RECURSO N. 940/2010 (PROCESSO DE ORIGEM N. 3567/04) PELO COLÉGIO RECURSAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO RELATOR DA RECLAMAÇÃO. OFICIE-SE AO PRESIDENTE DO COLÉGIO RECURSAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, COMUNICANDO O PROCESSAMENTO DESTA RECLAMAÇÃO E SOLICITANDO INFORMAÇÕES. DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DECORRIDO O PRAZO PARA INFORMAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA PARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PUBLIQUE-SE. INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 06/12/2010

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE>

Postado via INTERNET, em 06/12/2010 às 13:56.

Folha 4 de 5


DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
	EXMO(A) SR(A) CORREGEDOR(A) - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
		ME205436107BR 34377
		NÚMERO DE TELEGRAMA 

FC0731720

DESTACAR AQUI

DESTACAR AQUI

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	ME205436107BR 34377
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS TL4H



CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<PROCESSOS)/ (61)3319-8242/8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/
(61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.
BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

Postado via INTERNET, em 06/12/2010 às 13:56.

Folha 5 de 5

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar).....
	EXMO (A) . SR (A) . CORREGEDOR (A) -GERAL	
DESTINATÁRIO	DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195 SETOR OESTE 74130-012 - Goiânia/GO	NÚMERO DO TELEGRAMA  TL4H (5/5)

PE 06/12 17:56

ÁREA DE COLA

ÁREA DE COLA

FC0731/30

DESTACAR AQUI

DESTACAR AQUI

240183-1

3 x 297mm